

**ATA DE EXTRAORDINÁRIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2020**

**SINTESE DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item 29**, que será aberto para ampla competitividade, para o **fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020 às 16h00min, reuniram-se a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença da equipe de apoio, composta pela Srta. Laiane Pereira dos Santos e pelo Sr. Paulo Giovane Pereira, todos devidamente nomeados pela Portaria nº 007 de 06 de janeiro de 2020. Presente a Sra. Rafaela Rosana Pereira, Assessora em Licitação, o Chefe do Departamento de Compras, Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira e o Sr. Victor Eduardo Versiane Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 091.434.816-71, Técnico de informática do Município de São João da Ponte – MG, para analisar os autos do processo acima mencionado.

Conforme se depreende dos autos, notadamente da ata de registro de ocorrências lavrada em 01/06/2020 a empresa LIDER COPY INFORMATICA foi desclassificada para o item 64 (notebook) o qual havia logrado vencedora, tendo em vista que não cumpriu os requisitos do edital conforme relatado pelo responsável de informática deste Município.

Ato contínuo, foi declarada vencedora do item 64 a empresa INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, classificada como segunda colocada no cadastro reserva e cujo a proposta atende as exigências técnicas do edital, conforme atestado pelo Técnico de Informática, Sr. Victor Eduardo Versiane Oliveira.

No entanto, após cientificada a licitante INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, por meio do envio da ata extraordinária em 02/06/2020, a empresa em resposta ao email encaminhado respondeu (em 04/06/2020), **contrária ao fornecimento do item**, ao argumento de impossibilidade no fornecimento do mesmo, devido a pandemia (covid-19) e conseqüentemente com aumento do dólar, os preços do referido produto subiram muito, dificultando a compra pelo preço ofertado.

Desta forma, é medida que se impõe a análise da informação apresentada, haja visto tratar-se de empresa classificada no cadastro reserva. Assim, diante da recusa apresenta **decide a comissão por revogar parcialmente o ato em que tornava vencedora do item 64 a empresa INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.**

Ato contínuo, em consulta aos autos do processo verifica-se que o **terceiro classificado no cadastro reserva** para o item 64 é a empresa WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME, pelo valor de R\$ 3.484,00 (Três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), no entanto, em contato telefônico com o **representante da empresa Sr. Wesley Rodrigues de Oliveira o mesmo também manifestou desinteresse no fornecimento do item em tela**, conforme documento em anexo, com a justificativa de impossibilidade de manutenção do valor apresentado.

Assim, após as ocorrências foi repassado as informações ao Chefe do departamento de compras, bem como ao Técnico de Informática, Sr. Victor Eduardo Versiane Oliveira, onde os mesmos manifestaram no sentido de que os próximos classificados no cadastro reserva, embora apresentassem preço dentro do valor médio de referência parte interna do processo, registraram valor bem superior aos demais licitantes, bem como que no momento da disputa não ofertou lances sobre as demais propostas.

Desta feita, não **se vislumbra a vantajosidade e economia para a Administração na aquisição pelo 4º valor registrado no certame**, qual seja R\$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais), em que o licitante (MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME, sequer foi classificada para a disputa de lances, não podendo concluir que o valor registrado seria o seu menor valor para o item.

Nesse compasso, decide a comissão por **frustrar o item 64 (Notebook)**, o qual será oportunamente objeto de novo processo licitatório, para que haja disputa de lances e a tentativa de aquisição mais vantajosa para o Município.

**Publique-se para o conhecimento público.**

Nada mais a ser circunstanciado em ATA foi lavrada a presente que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 05 de junho de 2020

**Daniela Mendes Soares**  
Pregoeira Oficial do Município

**Laiane Pereira dos Santos**  
Equipe de Apoio

**Paulo Giovane Pereira**  
Equipe de Apoio

**Rafaela Rosana Pereira**  
Assessora em licitação

**Milton Tardiê Nunes Ferreira**  
Chefe do Departamento de Compras

**Victor Eduardo Versiane Oliveira**  
Técnico de informática do Município